

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE CLORO/HIPOCLORITO DE SÓDIO COM ACESSÓRIO POR MEIO DE TECNOLOGIA DE ELETRÓLISE SALINA COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 825.792,79 (oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: DIA 31 DE MARÇO DE 2026

HORÁRIO: 09H00MIN. (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

PROCESSIONº:	2025035927
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início sessão de disputa de lances dia 31/03/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE CLORO/HIPOCLORITO DE SÓDIO COM ACESSÓRIO POR MEIO DE TECNOLOGIA DE ELETRÓLISE SALINA COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Fernanda Criste Pereira de Araujo
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMAÉ, no endereço <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3454-7406. E-mail: licitacao@demae.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024 e Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE CLORO/HIPOCLORITO DE SÓDIO COM ACESSÓRIO POR MEIO DE TECNOLOGIA DE ELETRÓLISE SALINA COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO DEMAÉ - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	----------------------	-------------------	------------

1	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAL	Não se aplica	UNI	1
2	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO POR MEIO DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO IN LOCO PARA AS ETAs DO DEMA, EM REGIME DE COMODATO	Não se aplica	MES	12

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 21- A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241- E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.15. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.17. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.18. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.20. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.21. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.22. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 13/03/2026.

Propostas recebidas até dia 31/03/2026 às 07h00min
Início sessão de disputa de lances dia 31/03/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

2.23. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.25. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.26. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.27. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.29. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.30. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone (64) 3454-7406 ou pelo e-mails licitacao@demae.com.br ou pelo sítio <https://bnc.org.br/> "Fale Conosco".

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se

o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.8. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência –Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 041/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na

contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR LOTE

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://bnc.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance sub sequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à nova

licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19 Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classifica do que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR LOTE, para a entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência- Anexo I.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance

ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. O correndo a situação a que se refere o presente subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede do **DEMAE**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4. Relativamente À Habilitação Jurídica:

6.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. Relativamente À Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de

Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.6. Relativamente À Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.6.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.6.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. Declarações:

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante

da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme ANEXO VII deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme ANEXO VIII deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão

apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art.43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7- DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital.

7.4. Serão formalizados nos contratos quantas forem necessárias para de todos os itens constantes, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

7.5. Os contratos, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo,o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições

estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta,

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0,0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Termo de Credenciamento

ANEXO V- Declaração de Idoneidade

ANEXO VI- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII- Modelo de Declaração

ANEXO VIII- Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 13 de março de 2026.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO POR MEIO DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO IN LOCO PARA AS ETAs DO DEMAЕ, EM REGIME DE COMODATO.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de produção de hipoclorito de sódio por meio de gerador de cloro baseado em tecnologia de eletrólise salina, produzida in loco, com fornecimento via contrato de locação dos equipamentos, incluso a instalação, comissionamento, treinamento dos operadores locais, manutenção completa e assistência técnica contínua, como alternativa segura, eficiente e economicamente viável para a produção contínua de hipoclorito de sódio nas unidades de tratamento (ETAs), em substituição ao sistema de desinfecção existente (cloro gás).

2. Justificativas

2.1. A necessidade de melhoramento e otimização gradativos, a partir da implementação de novas técnicas e tecnologias para que se atinja o nível máximo de aproveitamento do sistema de saneamento básico municipal e correção das falhas identificadas ao longo do tempo;

2.2. O gás cloro (metodologia atual para desinfecção das ETAs do DEMAЕ) possui um odor extremamente forte, irritante e asfíxiante podendo ocasionar vários danos irreversíveis ao ser humano e meio ambiente. Apesar de todos os cuidados requeridos no manuseio do cloro gasoso, podem ocorrer acidentes decorrentes de mau funcionamento das válvulas de fechamento ou armazenamento e instalações inadequadas de cilindros (adquiridos em cilindros de 900 Kg);

2.3. As ETAs do DEMAЕ estão localizadas em área urbana, próxima a residências e comércios. Em virtude da sua localização, a substituição do cloro gás é fundamental

para garantir a segurança dentro e fora das dependências das ETAs (as duas estão localizadas no mesmo endereço), devido ao risco de vazamentos acidentais deste gás que podem ocasionar prejuízos à saúde dos operadores das ETAs, perdas materiais devido a oxidação de equipamentos e também perdas ambientais, em virtude do ressecamento de árvores e plantas da região. O sistema de produção de hipoclorito de sódio por meio da eletrólise do cloreto de sódio in loco não apresenta riscos ambientais e operacionais, contribuindo para a manutenção da qualidade ambiental, dentro e fora da ETA;

2.4. A produção eletrolítica de hipoclorito de sódio in loco é a melhor opção para substituir o cloro gás, na desinfecção da água, pois o hipoclorito de sódio gerado é um desinfetante eficiente no processo de pré-cloração e pós-cloração, em relação ao cloro gasoso, garantindo um maior residual de cloro nas águas do sistema de distribuição e atendendo as determinações da portaria Consolidação nº 05 (Anexo XX) do Ministério da Saúde de 28/09/2017, tanto na saída do tratamento quanto na rede de distribuição, com redução de custos referentes a manutenção e operação do sistema, comparando-se com os gastos com o cloro gás.

3. Especificações do objeto

3.1. Planta para geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal), no próprio local de utilização, com capacidade produtiva de 300 kg de cloro ativo por dia, com operação contínua de 24 horas por dia. Composto com todos os equipamentos necessários para a perfeita produção, armazenagem e dosagem de solução oxidante.

3.2. Modelo: Gerador de cloro com capacidade de até 300 kg de cloro ativo por dia.

4. Princípio de operação

4.1. A planta de geração de solução oxidante é alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica disponibilizada pelo cliente, que deverá possuir pressão entre 250 a 500 kilopascal / 36 a 72 PSI, recebe água no saturador produzindo uma salmoura a 30% e reservatório de água. Dosadores de salmoura e água produzirão

salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico, que, alimentado por uma fonte de corrente produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,5% a 0,8% de cloro ativo. Um reservatório de solução oxidante a base de hipoclorito, será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem, bombas dosadoras ou hidroejetor, responsável pela desinfecção da água ou efluente.

5. Composição da planta

5.1. Abrandador 100 litros.

5.1.1. Definição: Equipamento utilizado para remover íons de cálcio e magnésio da água.

5.1.2. Funcionamento: Remoção de íons cálcios e magnésio através da troca iônica que ocorre na resina catiônica presente no interior do equipamento. Possui programação para regeneração automática da resina através da retrolavagem com salmoura a cada 25 m³ de água tratada ou a cada 3 dias. O abrandador poderá ser interligado e parametrizado no CLP do gerador de solução oxidante, durante etapa de regeneração automática da resina o funcionamento do gerador é interrompido e informado através da IHM, retomando operação normal ao final do processo de regeneração.

5.1.3. Dados técnicos:

- Alimentação elétrica: 100-240V bifásico 60HZ;
- Pressão máxima: 500 kilopascal;
- Temperatura de operação: 10 a 40 °C;
- Material do corpo: Fibra de Vidro;
- Preenchimento: Resina catiônica;
- Volume de resina: 100 L;
- Cabeçote automático com saídas comum, normalmente aberto e fechado;
- Dureza máxima na saída: 5 ppm;
- Diâmetro: 320 mm;

- Altura total: 1720 mm;
- Altura Cabeçote: 170 mm;
- Armazenagem e Instalação sempre na vertical.

5.1.4. Quantidade: 02 unidades.

5.2. Gerador de cloro 300 Kg/dia/Cloro Ativo.

5.2.1. Definição: Equipamento destinado a produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, composto por 2 (dois) módulos com capacidade para produzir até 150 kg de Cloro ativo por dia (cada) em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

5.2.2. Dados técnicos (Reator Eletrolítico): Equipamento destinado a transformar salmoura a 3% em solução de hipoclorito de sódio com concentração entre 0,5% a 0,8% de cloro ativo. Concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução.

5.2.3. Corpo do Reator:

- Dimensões: 2235 mm (C) x 350 mm (L) x 885 mm (A);
- Corpo em PVC SCH 80 Ø 10";
- Tampas em PVC 20 x 350 mm;
- Visor de acrílico;
- Parafusos de fixação tampas/flanges em aço inox 304 1/2";
- Anéis de vedação em viton;
- Protetores do contato elétrico em acrílico;
- Porcas do contato elétrico em latão;
- Terminais elétricos em cobre;
- Entrada de salmoura 1" BSP;
- Saída de Hipoclorito 42 mm CPVC;
- Conexão para sensor de temperatura;

- Instalado sob suporte em alumínio, com rodízios e cintas em aço inox;
- Suporte para manutenção do eletrodo em aço inox.

5.2.4. Eletrodos:

- Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
- Isoladores e parafusos de fixação em Tefzel, Dupont.

5.2.5. Características do produto gerado: Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO). Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo, Densidade: 1,1 kg/L e Temperatura: até 40 °C.

5.2.6. Painel Elétrico: Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator.

5.2.6.1. Características:

- Painel de aço carbono com pintura epóxi;
- Instalação sob piso em local abrigado;
- Grau de proteção IP20;
- Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz;
- Tensão 380V ou 440V;
- Botão parada de emergência e indicação para botão de emergência acionado;
- Possui sinalizador acústico para todos os eventos de alarme;
- Sistema de refrigeração com microventiladores;
- Saídas ETHERNET/RS;
- IHM com tela de 7" touch screen colorida, possibilitando o monitoramento remoto externo via

cabo para redes do tipo ethernet ou internet. Monitoramento, alarmes e comandos de:

- Corrente de saída DC;
- Tensão de saída DC;
- Temperatura de trabalho do reator;

- Indicação de sobrecarga de temperatura do reator;
- Monitoramento de nível máximo do reservatório de hipoclorito;
- Entrada de sinal para interface com abrandador e indicação e automação de abrandador regenerando, caso aplicável;
- Proteção e indicação de sobrecorrente;
- Proteção e indicação de falta de fase;
- Proteção e indicação de falta de fluxo;
- Proteção e indicação de nível mínimo de salmoura;
- Alarme de tensão máxima da célula para prevenção de corrosão dos eletrodos;
- Alarme de tensão mínima para indicação de excesso de salmoura na eletrólise;
- Automação com sistema de bombeamento de água e dosadora de salmoura;
- Liga e desliga do equipamento.

5.2.7. Quantidade: 01 unidade.

5.3. Controlador de vazão flutuador PVC 1.000 l/h (dosagem água diluição).

5.3.1. Definição: Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro. Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulação da vazão de água por meio do movimento do diafragma.

5.3.2. Dados técnicos:

- Rotâmetro: vazão máxima: 1.000 l/h, Pressão máxima: 300 kPa, Corpo em polisulfona e flutuador em PVC com ímã;
- Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual: Conexão e uniões BSP, Corpo PVC, Pressão de operação até 1.000 kPa e Diafragma PTFE/FPM;

- Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M;
- Vedações em viton;
- Temperatura máxima de trabalho: 50°C.

5.3.3. Quantidade: 02 unidades.

5.4. Hidroejetor salmoura simples flutuador PVC 15 – 160 l/h (dosagem de salmoura).

5.4.1. Definição: Destinado apenas para dosagem de salmoura no gerador de cloro, o Hidroejetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente.

5.4.2. O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE de baixa manutenção, o que a torna adequada para fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente.

5.4.3. Dados técnicos Gerador de vácuo:

- Capacidade de sucção: 15 – 160 l/h;
- Vazão de alimentação: 1442 l/h;
- Material do corpo: PVC;
- Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar;
- Pressão mínima de trabalho: 3 bar;

- Conexões: união soldável 32 mm.

5.4.4. Dados técnicos Medidor de vazão:

- Escala: 15 – 160 l/h;
- Material do corpo: PSU;
- Flutuador: em PVC, magnético;
- Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
- Conexões: união soldável 25 mm.

5.4.5. Dados técnicos Válvula de diafragma:

- Material do corpo em PVC;
- Material do atuador em PTFE;
- Material das vedações em FPM (viton);
- Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
- Temperatura máxima de trabalho: 50°C;
- Conexões: união soldável 25 mm.

5.4.6. Quantidade: 02 unidades.

5.5. Kit instalação gerador de cloro.

5.5.1. Definição: Conjunto de peças e acessórios com a finalidade de estabelecer conexões elétricas, hidráulicas, automações e outras do sistema de geração de hipoclorito de sódio.

5.5.2. Características:

- Peças elétricas e de automação;
- Peças hidráulicas;
- Acessórios;
- Itens consumíveis.

5.5.3. Quantidade: 01 unidade.

5.6. Pós decantador saturador

5.6.1. Definição: Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura.

5.6.2. Funcionamento: O processo para produção de solução de salmoura saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. O produto contém um difusor construído em PVC, responsável por fazer a distribuição uniforme de água no fundo do saturador. Para reter as partículas de sal não dissolvidos, existe um conjunto de crepinas na saída do saturador que funcionam como filtro. O abastecimento de água é feito através de uma válvula solenoide instalada em um quadro de automação, fazendo a comunicação com o regulador de nível máximo instalado no pos decantador (produto auxiliar). O quadro de automação é confeccionado em material plástico e possui um sinalizador que indica quando a válvula solenoide está em funcionamento. O kit proveta contém uma proveta com escala graduada que auxilia na aferição da dosagem de salmoura.

5.6.3. Dados técnicos Tanque de saturação:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado;
- Diâmetro do tanque: 1.300 mm;
- Altura total: 1.700 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Capacidade máxima: carga de 2.500 kg de Sal (NaCl).

5.6.4. Dados técnicos Quadro de automação:

- Material caixa: Termoplástico Autoextinguível;
- Dimensões: 170 x 145 x 90 mm (LxHxP);
- Grau de Proteção: IP55;
- Instalação: Fixado na parede;
- Alimentação elétrica: 220 V;
- Acionamento: Válvula solenoide latão 3/4" com vedação em viton, 2/2 vias, 2W;

- Diâmetro tubulação entrada/saída: 3/4".

5.6.5. Dados técnicos Kit proveta:

- Material proveta: Polipropileno;
- Dimensões: 205 x 775 mm (LxH);
- Graduação da escala: 50 – 500 ml;
- Diâmetro tubulação entrada/saída: 3/4".

5.6.6. Quantidade: 01 unidade.**5.7. Saturador de salmoura.**

5.7.1. Definição: Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada.

5.7.2. Funcionamento: O processo para produção de solução de salmoura saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Possui sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

5.7.3. Dados técnicos:

- Material do tanque: PP com filtro UV;
- Diâmetro do tanque: 2.900 mm;
- Altura total: 1300 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Capacidade máxima: carga de 6.500 kg de Sal (NaCl);
- Visor em acrílico para identificação do nível de Sal.

5.7.4. Acessórios:

- Crepinas para retenção de sal não dissolvido;
- Malha de distribuição uniforme no fundo do saturador;

- Visor em acrílico para identificação do nível de sal não dissolvido.

5.7.5. Quantidade: 01 unidade.

5.8. Tanque polietileno cilíndrico natural com tampa e alça de içamento com capacidade para 23 m³.

5.8.1. Definição: O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar.

5.8.2. Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;
- Espessura mínima da parede: 10,9 mm;
- Volume: 23.0 00 litros;
- Diâmetro: 2850 mm;
- Altura Total: 3760 mm;
- Altura Útil: 3220 mm;
- Líquido armazenado (Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio):
- Concentração: 0,5% a 0,8%;
- Temperatura: até 40°C;
- Densidade: 1,1 kg / litro.

5.8.3. Quantidade: 02 unidades.

5.9. Separador de hidrogênio.

5.9.1. Definição: No processo de produção do NaClO (hipoclorito de sódio), através da eletrólise aquosa do NaCl (cloreto de sódio), ocorrem reações químicas que, além do NaClO, um subproduto é gerado, o H₂ (gás hidrogênio). O H₂ é um gás incolor,

inflamável, inodoro, insípido e insolúvel em água, além de ser o gás com menor massa específica conhecido. Possui a mais alta energia de combustão por unidade de peso do que qualquer outro combustível usado atualmente. Ele oferece de duas, a três vezes mais energia do que a maioria dos combustíveis comuns, pois se combina imediatamente com o O_2 (oxigênio), liberando energia em forma de calor. Certos produtos químicos correm o risco de inflamação ou explosão em determinadas concentrações. Existem limites inferiores e superiores dessas concentrações e são denominados LIE (limite inferior de explosividade ou inflamabilidade) e LSE (limite superior de explosividade ou inflamabilidade), no caso do H_2 , esses limites são 4% e 75%, respectivamente. Para evitar que o H_2 seja conduzido para o reservatório de NaClO, é necessário realizar a separação dos fluídos. É no SEPARADOR DE HIDROGENIO onde ocorre esse processo de separação. O equipamento separa a fase líquida da fase gasosa, eliminando 99,5% de H_2 gerado, antes que ele seja direcionado para dentro do reservatório de NaClO, mantendo o seu interior abaixo do LIE. Todo gás separado é lançado para a atmosfera. O equipamento utiliza a ação da gravidade e utiliza fecho hídrico para fazer a separação das fases.

5.9.2. Dados técnicos da Câmara de expansão:

- Material: PVC-U Schedule 80;
- Cor: Cinza;
- Temperatura máxima de trabalho: 60 °C;
- Bitola do corpo: 10”;
- Bitola da tubulação de entrada: 42 mm;
- Características físico-químicas: resistente a ácidos, alcalinos e líquidos corrosivos em geral em diferentes concentrações e temperaturas, ótima resistência mecânica, resistência a impactos, baixa condutibilidade elétrica e ótimo isolante térmico;
- Norma de referência: ASTM D 1785.

5.9.3. Dados técnicos da Tubulação de escoamento:

- Material: CPVC Aquatherm;
- Cor: Bege;

- Temperatura máxima de trabalho: 80 °C;
- Bitola da tubulação de saída: 73 mm;
- Características: resistente a água quente e fria, conduz ainda outros líquidos;
- Normas de referência: NBR 15884, NBR 7198 e ASTM;
- Fixado em parede de alvenaria ou em suporte de piso, ao lado do reservatório de *NaClO*.

5.9.4. Acessórios:

- Suporte de parede (opcional): Aço inox AISI 304;
- Suporte de piso (opcional): Aço inox AISI 304;
- Buchas para tijolo: Nylon;
- Elementos de fixação: Aço inox AISI 304;
- Terminal de ventilação: PTFE, PVC branco e aço inox AISI 304.

5.9.5. Quantidade: 02 unidades.**5.10. Kit automação reservatório PE 10 m³ a 23 m³ aut. Hipoclorito nível máximo.**

5.10.1. Definição: O kit de automação é responsável por realizar o controle de nível máximo do reservatório de Hipoclorito, ele possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar. O princípio de funcionamento é enviar o sinal de ligação 24 VCC para o sensor capacitivo, este que retornará o sinal 24 VCC para o quadro, que enviará sinal para a fonte do gerador de cloro, que será desligada quando o reservatório de hipoclorito estiver cheio.

5.10.2. Características Quadro para controle de nível com sensor capacitivo:

- Grau de proteção IP-66;
- Tensão de alimentação 220 VAC;
- Disjuntor de proteção 4 (A);
- Tensão de operação 24 VCC;
- Fusível de proteção 1 (A);

- Contato reversível NA/NF;
- Dimensões 400X300X200mm (AxLxP);
- Instalação fixado na parede próximo a fonte de corrente.

5.10.3. Quantidade: 01 unidade.

5.11. Hidroejetor simples flutuador PVC 100 – 1000 l/s (Dosagem cloração 2 pré, 2 pós)

5.11.1. Definição: Destinado para a dosagem de produtos químicos, em diversos setores da indústria, o Hidroejetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente.

O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE de baixa manutenção, o que a torna adequada para fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente.

5.11.2. Dados técnicos Gerador de vácuo:

- Capacidade de sucção: 100 – 1000 l/h;
- Vazão de alimentação: 5000 à 6000 l/h;
- Material do corpo: PVC;
- Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar;
- Pressão mínima de trabalho: 3 bar;

- Conexões: união soldável 40 mm.

5.11.2. Dados técnicos Medidor de vazão:

- Escala: 100 – 1000 l/h;
- Material do corpo: PSU;
- Flutuador: em PVC, magnético;
- Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
- Conexões: união soldável 50 mm.

5.11.3. Dados técnicos Válvula de diafragma:

- Material do corpo: PVC;
- Material do atuador: PTFE;
- Material das vedações: FPM (viton);
- Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
- Temperatura máxima de trabalho: 50°C;
- Conexões: união soldável 40 mm.

5.11.4. Quantidade: 04 unidades.

5.12. Conjunto bomba centrífuga CR 10-5.

5.12.1. Definição: Conjunto composto de duas bombas centrífugas, sendo uma reserva da outra, instaladas sob suporte metálico. O conjunto de bomba tem o objetivo de garantir vazão e pressão suficiente de água tanto para produção de solução oxidante ou para garantir arraste de produto químico a ser dosado. A vazão de cada uma das bombas centrífugas é suficiente para a alimentação e suprimento de água no sistema.

5.12.2. Dados técnicos:

- Tensão: 220V ou 380V;
- Frequência: 60 Hz;
- Contrapressão: 500 kPa;
- Vazão máxima: 10.000 l/h;

- Rotor em inox;
- Potência Nominal: 2,2 kW;
- Velocidade Nominal: 2890 - 2910 rpm;
- Grau de proteção: IP54;
- Selo mecânico em viton com mola em carbeto de silício.
- Materiais:
- Corpo da bomba em Ferro Fundido;
- Impulsor em aço inox AISI 304;
- Borracha EDPM;
- Conexões:
- Entrada: União PVC Soldável 40 mm;
- Saída: União PVC Soldável 40 mm.

5.12.3. Acessórios:

- Válvula de alívio;
- Válvula de retenção vertical;
- Pés de borracha 3/8”.

5.12.4. Quantidade: 01 unidade.

5.13. Quadro de comando para dois geradores simultâneos.

5.13.1. Definição: O quadro de automação para dois geradores simultâneos tem a função de receber os sinais dos equipamentos periféricos dos geradores de cloro, compartilhando-os para os dois geradores simultaneamente. Todas as entradas de sinal possuem respectivamente duas saídas, uma para cada gerador de solução oxidante, desta forma quando um sinal é enviado para o quadro os dois geradores respondem simultaneamente.

5.13.2. Dados técnicos:

- Sinais de entrada:
- Entrada digital para boia do pós decantador;

- Entrada digital para medidor de nível do reservatório de hipoclorito;
- Entrada digital para sistema de regeneração do abrandador.
- Quadro montado em painel elétrico de aço carbono com pintura epóxi;
- Grau de Proteção: IP20;
- Dimensões: 500x400x200mm;
- Frequência: 60Hz;
- Saída 220 VAC bi/monofásico;
- Todos os comandos são alimentados por 220VCA;
- Possui régua de Bornes de ligação na parte inferior do painel;
- Alimentação e proteção do comando por Disjuntor 2P Curva C – 4A.

5.13.3. Quantidade: 01 unidade.

5.14. Quadro de comando para conjunto de bombas centrífugas CR 10-05, 220/380VCA.

5.14.1. Definição: Quadro elétrico para acionamento do conjunto de bombas centrífugas podendo receber sinal do quadro pressostato ou da boia do reservatório de água. O equipamento é instalado quando um único conjunto de bomba para fornecimento de água na produção de hipoclorito e aplicação dele. É instalado juntamente com o quadro pressostato e deve ser considerado a inclusão de válvulas redutoras de pressão e manômetros em cada derivação após o conjunto de bombas e pressostato. O comando de todos os equipamentos da Hidrogeron é feito em 220V, e para mantermos um padrão de quadro de comando de bombas centrífugas para todas as alimentações, inclusive 440V, iremos utilizar a tensão de 220V vinda do transformador de comando rebaixador (440V-220V) que está instalado dentro do quadro de comando.

5.14.2. Dados técnicos:

- Dimensões: 380 x 400 x 200mm;
- Grau de Proteção: IP20;
- Sinalizadores em LED:

- Quadro energizado;
- Nível mínimo reservatório de água;
- Falta de fase;
- Parada de emergência;
- Bomba Centrífuga 1 ligada;
- Bomba Centrífuga 1 sobrecarga;
- Bomba Centrífuga 2 ligada;
- Bomba Centrífuga 2 sobrecarga;
- Botão parada de emergência;
- Compatível com a bomba CR 10-05 para tensão de 220/380VCA.

5.14.3. Quantidade: 01 unidade.

5.15. Conjunto de bombas centrífugas smart pump 2,0 CV.

5.15.1. Definição: Conjunto composto de duas bombas centrífugas (1 operando + 1 reserva instalada e pronta para uso), montadas sob amortecedores de vibração. Tem por objetivo bombear água potável, garantindo vazão e pressão suficiente para o gerador de NaClO e/ou hidroejetor. A vazão de cada uma das bombas é suficiente para a alimentação e suprimento de água no sistema.

5.15.2. Dados técnicos gerais:

5.15.2.1. Dados técnicos Características hidráulicas:

- Rotação da bomba: 4000rpm;
- Vazão nominal: 8,5 m³/h (cada);
- Altura manométrica nominal: 30 metros;

5.15.2.2. Dados técnicos Características elétricas:

- Motor Standard: IEC;
- Classe de eficiência IE: IE3 / NEMA Premium;
- Potência nominal: 2,0 CV (cada);
- Frequência da rede: 50/60 Hz;

- Regime de serviço: S1 – Regime contínuo
- Corrente nominal: 12,5 A;
- Sistema de partida: Partida em rampa pelo inversor de frequência;
- Rotação nominal: 4000 rpm;
- Classe de proteção (IEC 34-5): IP54;
- Classe de isolamento (IEC 85): F.

5.15.2.3. Dados técnicos Materiais:

- Corpo da bomba: Aço inox AISI 304;
- Eixo da bomba: Aço inox AISI 304;
- Impulsores: Aço inox AISI 304.

5.15.2.4. Dados técnicos Instalação:

- Temperatura ambiente: 0 °C à 40 °C;
- Pressão máxima de funcionamento: 5,5 bar;
- Conexão de entrada: 1" BSP;
- Conexão de saída: 1" BSP.

5.15.2.5. Dados técnicos Acessórios:

- Válvula de retenção vertical: 1" BSP;
- Válvula esfera: 1" BSP;
- Amortecedor de vibração: Borracha antiderrapante.

5.15.3. Quantidade conjunto bombas centrífugas: 02 unidades.

6. Qualificação Técnica:

6.1. A empresa deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços deste contrato, os seguintes documentos:

6.2. Comprovação de aptidão para locação de equipamento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.3.1. Objeto: Locação mensal de conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal);

6.3.2. Capacidade de produção igual ou superior a 300 kg cloro ativo/dia;

6.3.3. Serviços com características idênticas, qual seja: locação com atendimento técnico periódico, contemplando a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

6.3.4. Contrato com vigência há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

6.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, com data de emissão, assinado, contendo as seguintes informações: o prazo de execução e a especificação técnica do equipamento.

6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante, bem como certificado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do Conselho Regional de Química (CRQ) do licitante.

6.6. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, bem como certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do engenheiro responsável pela empresa licitante.

6.7. Comprovação de vínculo por meio de CTPS assinada ou contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o responsável técnico.

6.8. Relatório de estudo, realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL, que comprove que a solução oxidante gerada pelo gerador de Hipoclorito de Sódio atende aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 15784:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a

realização do estudo. A marca indicada no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma autorizada a comercializá-la apresentando documento para esse fim, além disso, deve estar comprovado no teste, a solução oxidante geradora de cloro.

6.9. Comprovar por meio de estudo, elaborado por universidade ou órgão competente, documento que comprove a eficiência do separador de hidrogênio, comprovando a eliminação segura de mais de 99% do hidrogênio gerado no processo de geração de cloro. Devido as características do hidrogênio de explosão, ignição entre outras que colocam em risco a saúde dos servidores e demais pedestres que circulam próximos a região da estação de tratamento de água, é imprescindível o atendimento deste item.

6.10. Declaração de visita técnica aos locais de instalação emitido pelo Órgão Licitante, a ser agendado previamente junto à Seção de Tratamento e realizado até 3 (três) dias úteis antes do certame, ou declaração que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços.

6.11. Documentos técnicos do conjunto gerador:

6.11.1. Projeto básico, incluindo planta baixa, com o layout do conjunto gerador de cloro, indicando as entradas, saídas, interligações e dimensões;

6.11.2. Manuais;

6.11.3. Folha de Dados dos equipamentos e seus periféricos (conforme especificação técnica).

6.12. Certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, nos seguintes itens de maior relevância:

6.12.1. Projetos e execução das instalações hidráulicas e elétricas, do gerador de hipoclorito de sódio;

6.12.2. O(s) profissional(is) detentor(es) das CATs deverá(ão) integrar a equipe técnica da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de

Responsável(eis) Técnico(s) ou Contratado para fins específicos; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação da licitante;

6.12.3. O profissional detentor do acervo técnico deverá comprovar que faz parte do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de; empregado, sócio, diretor, autônomo com contrato de prestação de serviços.

6.13. Declaração que a licitante possui em seu quadro de funcionários equipe técnica (raio de 300 km) para o atendimento na instalação dos equipamentos nas manutenções preventivas e/ou corretivas e assistência técnica, indicando (nome, telefone e domicílio) do técnico que ficará responsável pela prestação do serviço.

6.14. As exigências acima se justificam por se tratar de equipamento a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água do DEMAÉ do município de Caldas Novas /GO, onde a qualidade da água não pode ser comprometida pela ineficiência do funcionamento do equipamento objeto do certame. Isso se deve ao fato de que a água tratada para o consumo humano que deve obedecer a todas as normas de qualidade definidas nas portarias do Ministério da Saúde. Desse modo, foram definidas exigências de qualificação técnica necessárias para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços e a durabilidade dos equipamentos serem locados.

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **(trinta) dias**, corridos a partir da instalação e início de operação do sistema de desinfecção e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAÉ.

7.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8. Da dotação orçamentária

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339039- (12) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 20260477
Construção de Reforma Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.7030.449051- (00) (fonte 144) Obras e Instalações Ficha 20260468

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 825.792,79 (oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAL	1	UNI	R\$ 154.402,00	R\$ 154.402,00
2	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO POR MEIO DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO IN LOCO PARA AS ETAs DO DEMAÉ, EM REGIME DE COMODATO	12	MES	R\$ 55.949,23	R\$ 671.390,80
				TOTAL	R\$ 825.792,79

10. Do prazo de execução e da vigência do contrato

10.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 10 (dez) anos, e terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

11. Das obrigações das partes

11.1. Do CONTRATADO

11.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

11.1.2. O licitante vencedor deverá entregar o disposto no contrato em sua totalidade.

11.1.3. Fornecer diretamente o disposto em contrato com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAÉ, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

11.1.4. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

11.1.5. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

11.1.6. O atraso ou a falta de entrega injustificados do objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

11.1.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

11.1.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.10. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem

qualquer ônus para o DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

11.2. Do CONTRATANTE:

11.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues, instalação e implantação conforme disposto no edital.

11.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

11.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega do objeto da licitação em conformidade com o objeto deste contrato e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

12. As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

Caldas Novas-GO, 10 de fevereiro de 2026

Franklin da Silva Rodrigues

Departamento de Compras

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE CLORO/HIPOCLORITO DE SÓDIO COM ACESSÓRIO POR MEIO DE TECNOLOGIA DE ELETRÓLISE SALINA COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAL	1	UNI		
2	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO POR MEIO DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO IN LOCO PARA AS ETAs DO DEMA E, EM REGIME DE COMODATO	12	MES		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX
E XXXXXX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS

NOVAS com sede Na Avenida Coronel bento de Godoy quadra , 33, lote 13, bairro centro, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.468/0001-86 ,neste ato representado pelo seu diretor presidente. Rafael Marra e Silva, doravante___sediado(a)na_____doravante _____designado CONTRATADO,nesteatorepresentado(a)por_____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE CLORO/HIPOCLORITO DE SÓDIO COM ACESSÓRIO POR MEIO DE TECNOLOGIA DE ELETRÓLISE SALINA COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS**

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e / ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável pelo mesmo período com limite máximo de 10 anos nos termos da lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por postilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei n.º 14.133/21.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei

nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes destemismo contrato ou de outros contratos administrativos que o contrata do possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. A O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i) Gestão/Unidade:

ii) FontedeRecursos:

iii) ProgramadeTrabalho:

iv) ElementodeDespesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n º8.078 ,de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contrata do é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo ,na formado artigo 136 da lein º14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei.º14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas-GO, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

(RepresentanteLegal)

CONTRATADO

(RepresentanteLegal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2026

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 001/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2026

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 001/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx ,inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro, Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2026

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII**EDITAL Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO****TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAL	1	UNI		
2	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO POR MEIO DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO IN LOCO PARA AS ETAs DO DEMAÉ, EM REGIME DE COMODATO	12	MES		
				TOTAL	